



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.999
de 18 de novembro de 2008

*"Reajusta o subsídio dos membros do Conselho
Tutelar de Botucatu".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixados pelo artigo 31 da Lei nº 3.270, de 15 de setembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 4.721, de 27 de junho de 2006, fica reajustado em 3% (três por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

Botucatu, 18 de novembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de novembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS